



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA”

RESOLUÇÃO 006/2022

SÚMULA: Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia a realizar aberturas de créditos no Plano de Aplicação do Exercício de 2023, na forma que menciona, e dá outras providencias

O senhor Celso Luiz Padovani, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Consorcio autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43º, § 1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite total do Superavit apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no decorrer da vigência do presente Plano de Aplicação.

II - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento aqueles previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes da tendência ou excesso de arrecadação até o limite do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos na execução orçamentária do Exercício de 2023.

III - Realizar o Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2022.

IV: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite estabelecido no Inciso **III**.

Art. 2º - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia/MT, 07 de dezembro de 2022

CELSON LUIZ PADOVANI
Presidente